

Edital nº 225.
Lei Municipal nº 180 de 20 novembro 1956

Gaúlo de Castro Prado
Prefeito Municipal de
Salvador, usando
das atribuições que lhe
são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara
Municipal de Salvador decreta
e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam aprovadas
até o limite de cr\$ 52.987,10 (cincom-
ta e dois mil e novecentos e oitenta
e sete cruzeiros e dez centavos), as
despesas executadas no exercício de
1.955 e que não foram empenhadas
na época oportuna por falta de
recursos disponíveis no orçamento
municipal.

Artigo 2º - Fica aberto, na
contabilidade Municipal, um crédito
especial de cr\$ 52.987,10 (cincom-
ta e dois mil e novecentos e oitenta
e sete cruzeiros e dez centavos) desti-
nado a atender as despesas com
o pagamento das contas aprovadas
pelo artigo primeiro.

Artigo 3º - O valor do cri-
dito é de

continuação
dito aberto pela artigo anterior, sendo
coberto com os recursos provenientes
das anulações das seguintes verbas
do orçamento vigente.

Parcialmente - verba	cr\$
131/8-09-2 - Material Permanente	2.000,00
131/8-09-3 - Material de Consumo	1.200,00
131/8-09-4 - Despesas Diversas	5.000,00
211/8-89-4 - Despesas Diversas	2.000,00
241/8-85-1 - Pessoal Variável	1.800,00
721/8-91-4 - Despesas Diversas	10.000,00
921/8-94-4 - Despesas Diversas	2.052,10
941/8-99-4 - Despesas Diversas	28.935,00
Total	cr\$ 52.987,10

Artigo 4º - Esta lei entrara
em vigor na data de sua publica-
ção, revogando as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal
de Salto Oliveira, 20 de novembro 1956.

PREFEITO MUNICIPAL
Murilo L. S.

Registrada e publicada na data supra.
Júlio Guimarães L. S.